



*Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº 495/81**

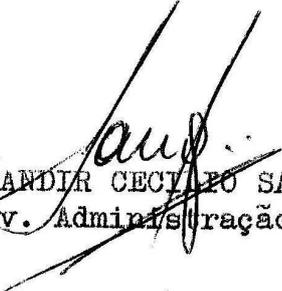
**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública, entidade de ensino de 1º grau.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública a “**ESCOLA FRANCISCO MIRÓ**”, supletivo de 1º grau, com sede nesta cidade.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1981.

  
DR. JURANDIR CECILIO SANDRINI  
Ch. Div. Administração

  
RODNEI KALIL ABRÃO JAYME  
Prefeito Municipal